

LXX SALÃO DE BELAS ARTES DE PIRACICABA - 2025

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 – O Salão de Belas Artes de Piracicaba (SBA), **SALÃO FIGURATIVO DE LINGUAGEM ACADÊMICA TRADICIONAL**, promovido pela Prefeitura Municipal de Piracicaba através da Secretaria Municipal da Cultura e Pinacoteca Municipal “Miguel Archanjo Benício D’Assumpção Dutra”, realizar-se-á no período de 01 de agosto a 05 de outubro de 2.025, na Pinacoteca Municipal “Miguel Dutra”, permanecendo aberto ao público de terça a domingo e feriados das 09h00 às 17h00.

1.2 – A abertura do Salão será dia 01 de agosto de 2.025 (sexta-feira) às 19h00.

1.3 – Este Regulamento será divulgado nas redes sociais da Pinacoteca, e disponibilizado integralmente no site da Pinacoteca Municipal “Miguel Dutra” (<https://pinacoteca.piracicaba.sp.gov.br/>) e no Diário Oficial do Município.

1.4 – O Salão será composto por três categorias: pintura, escultura, e desenho.

1.5 – Ao final deste Regulamento encontra-se o cronograma, contendo os locais, datas, e contatos da Pinacoteca Municipal.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Considera-se inscrito o artista que atender às regras deste capítulo. Podem inscrever-se gratuitamente no VIII SAP artistas com idade mínima de dezoito anos (18).

2.2 - As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas pelo meio digital ou físico no período indicado no cronograma.

2.3 – Não serão aceitas inscrições duplicadas (físicas E digitais).

2.4 - O artista poderá inscrever de **02** (duas) a **05** (cinco) obras por categoria, apresentando uma inscrição para cada categoria inscrita, aplicando-se a cada inscrição as regras deste Regulamento.

3. DAS INSCRIÇÕES FÍSICAS

3.1 – Para realização da inscrição o artista deverá apresentar os anexos I, II e IV, devidamente preenchidos e assinados e uma foto impressa em **ALTA RESOLUÇÃO** de cada obra.

3.2 - No caso das obras serem selecionadas para a segunda fase, deverão ser entregues com as etiquetas do Anexo II, preenchidas e coladas no verso de cada uma.

3.3 – As inscrições físicas deverão ser enviadas via correio ou entregues pessoalmente na Sede da Pinacoteca, Avenida Maurici Allain, 454 – Nova Piracicaba – Piracicaba/SP – CEP: 13.405-123, em envelopes lacrados e identificados com o assunto “**LXIX SBA – 2024**”.

3.4 – As inscrições físicas recebidas por correio fora de prazo serão consideradas desclassificadas.

3.5 – **Somente serão válidas** as inscrições que atenderem ao disposto nos itens anterior.

3.6 – Para as obras de escultura, o artista poderá apresentar até três fotos.

3.7 – A apresentação da inscrição do artista no Salão implica a total compreensão e aceitação de todas as disposições deste Regulamento.

4. DAS INSCRIÇÕES DIGITAIS

4.1 – As inscrições digitais deverão ser realizadas através do site da Pinacoteca Municipal “Miguel Dutra” <https://pinacoteca.piracicaba.sp.gov.br/saloes/lxx-salao-de-belas-artes/>

4.2 – A inscrição deverá conter como anexo um único arquivo PDF preenchidos com os anexos I, II e IV, e os arquivos das fotos das obras em extensão JPG e/ou JPEG em **ALTA RESOLUÇÃO** e no tamanho máximo de 10mb por arquivo.

4.3 Os artistas poderão realizar **uma única inscrição**, mediante o preenchimento do formulário online, sendo que, para o preenchimento, é necessário ter uma conta “**gmail**”.

4.3.1 - Dados cadastrais a serem preenchidos no formulário online:

- Nome artístico
- Nome completo
- Data de nascimento
- Nacionalidade
- Cidade de nascimento
- Cidade onde vive e trabalha
- RG
- CPF
- Endereço completo
- Telefones para contato

Obs: Fica a critério do artista, caso sinta-se à vontade, informar outros dados que julgar necessários referente a **gênero e/ou etnia**.

4.3.2 - Deverão ser anexados no formulário online, um **documento de identificação com foto** (arquivo identificado com a palavra “**Id**”, acompanhada do **nome artístico** do proponente, Ex: Id_carlos_pacheco).

4.3.3 - Deverá ser anexado também no formulário online, um **arquivo de inscrição** em formato **PDF**, com um **tamanho máximo de 10 MB**, sendo que este arquivo deverá ser identificado com a palavra “**Obras**” acompanhada do “**nome artístico**” do proponente (Ex: Obras_carlos_pacheco).

4.3.3.1 - No **arquivo de inscrição** deverá conter:

4.3.3.1.1 - **Imagens de no máximo cinco obras recentes para seleção**, sendo que as imagens das obras inscritas deverão ser apresentadas uma a uma por página do PDF, com as identificações necessárias, tais como o **nome do artista, o título, o ano de produção, a técnica e as dimensões da obra, junto das suas respectivas imagens**. Caso os artistas queiram enviar descrições das obras, que as mesmas sejam sucintas e objetivas. Os artistas deverão informar como os trabalhos serão apresentados, no caso de terem molduras ou outras proteções que não apareçam nas imagens das obras apresentadas. Os artistas deverão especificar também, como expor as obras executadas sobre papel ou similares, que não estejam protegidas por molduras.

4.3.3.1.2 - **Descrever o valor de cada obra inscrita**.

4.3.3.1.3 - **Currículo (CV)** com a identificação do artista, formação artística e atividades culturais mais relevantes. No caso de inscrição de um coletivo, deve constar o currículo sucinto do coletivo e dos seus integrantes.

4.3.4 - Também deverá ser anexado no formulário online, **um arquivo com Portfólio em formato PDF**, com um **tamanho máximo de 10 MB**. Este arquivo deverá ser identificado com a palavra “**Portfolio**” acompanhada do “**nome artístico**” do proponente (Ex: Portf_carlos_pacheco).

4.3.5 - Anexo I, II e IV – Devem ser preenchida, assinada e anexada em um único documento no respectivo campo do formulário online. No caso das obras serem selecionadas para a segunda fase, deverão ser entregues com as etiquetas do Anexo II, preenchidas e coladas no verso de cada uma.

4.4 - Caso o proponente chegue a realizar mais de uma inscrição, através de e-mails diferentes, será considerada a última inscrição realizada.

4.5 - Caso a inscrição não corresponda às especificações anteriormente indicadas, poderá ser desclassificada.

4.6 - A Prefeitura do Município de Piracicaba e a Pinacoteca Municipal “Miguel Dutra” não se responsabilizam pelas inscrições não efetuadas por ordem técnica.

5. DAS OBRAS

5.1 – As obras deverão ser **ORIGINAIS**, de própria autoria, datadas e assinadas.

5.2 – **Não serão aceitas inscrições de obra(s) baseada(s) em fotos da internet nem reproduções.**

5.3 – As obras devem se limitar à altura de 2,5 m (dois metros e meio) contados com a moldura, sob pena de recusa ou desclassificação da mesma.

5.4 – Todas as obras devem ser entregues emolduradas (inclusive painéis) e com ganchos para serem dependuradas, devidamente embaladas, e em condições de serem expostas imediatamente.

5.5 – A obra inscrita que não atender aos itens anteriores será imediatamente recusada.

5.6 – As obras deverão ter fixadas em seu verso a etiqueta (Anexo III) adequadamente preenchida com todos os dados.

5.7 – A Prefeitura Municipal de Piracicaba e a Pinacoteca Municipal “Miguel Dutra” não se responsabilizam por quaisquer danos ou extravios das obras ocorridos no transporte e durante a exposição, portanto, julgando necessário, os artistas poderão contratar seguro.

5.8 – As despesas com embalagens e transporte das obras correrão às expensas do artista.

5.9 – Ao realizar sua inscrição, o artista autoriza o uso da imagem digital enviada da(s) obra(s) selecionada(s) para composição do catálogo e demais publicações relacionadas ao Salão.

5.10 – Não serão aceitas obras produzidas antes de 2023.

5.11 - Não serão aceitas obras que tenham sido premiadas em outros salões de arte.

6. DOS PRÊMIOS

6.1 – O Salão de Belas Artes de Piracicaba poderá conferir os seguintes prêmios aquisitivos:

I - Prêmio(s) Aquisitivo(s) Prefeitura Municipal, no valor de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais); e

II - Prêmio(s) Aquisitivo(s) Câmara de Vereadores, no valor de até R\$ 22.763,38 (vinte e dois mil, setecentos e sessenta e três reais e trinta e oito centavos).

6.2 – A Comissão de Seleção e Premiação poderá dividir o prêmio aquisitivo para contemplar mais de uma obra.

6.3 – As obras contempladas com prêmios aquisitivos passarão a pertencer ao acervo da Pinacoteca Municipal “Miguel Dutra” e da Câmara de Vereadores de Piracicaba, respectivamente ao prêmio concedido.

6.4 – O Salão de Belas Artes de Piracicaba poderá ainda conferir os seguintes prêmios honoríficos:

I - 01 (uma) Medalha de Ouro;

II - 01 (uma) Medalha de Prata;

III - 01 (uma) Medalha de Bronze; e

IV - 03 (três) Menções Honrosas.

6.5 - Para a premiação, serão considerados somente os valores das obras descritos no documento de inscrição.

6.6 – Prêmios especiais poderão ser conferidos caso sejam oferecidos por patrocinadores.

6.7 - As escolhas da Comissão de Seleção e Premiação do SAP são unânimes e irrevogáveis não cabendo recursos

7. DA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO

7.1 – Para a seleção e premiação das obras uma comissão será formada, por cinco membros de comprovada especialização e reconhecido valor no cenário artístico nacional, indicados à Secretaria da Cultura pela Comissão Organizadora.

7.2 – Os critérios de seleção da obra serão determinados pela Comissão de Seleção e Premiação, devendo, contudo, considerar a qualidade da técnica e do desenho, e sua originalidade.

7.3 – A seleção e premiação das obras ocorrerá dividindo-se em duas fases:

I - **1^a FASE** – Seleção inicial das obras através das fotos enviadas; e

II - **2^a FASE** – Seleção final das obras físicas, que comporão o Salão, e premiação.

7.4 - A seleção e premiação será lavrada em ata.

7.5 - O resultado da seleção e premiação será publicado no Diário Oficial do Município e enviado por e-mail a todos os participantes. Constarão na lista de divulgação apenas os trabalhos que forem selecionados, em ambas fases/seleções

7.6 – As obras selecionadas só poderão ser retiradas após o término da exposição, porém, as não selecionadas estarão disponíveis assim que disponibilizado o resultado da Comissão.

8. DO ENVIO DOS TRABALHOS

8.1 - Os trabalhos selecionados na primeira fase deverão ser entregues, pessoalmente ou por remessa, na Pinacoteca do dia **08 a 23 de julho**. No endereço: Pinacoteca Municipal “Miguel Dutra” – Av. Maurice Allain, nº 454, Armazém 14A – CEP 13.405-123 – Vila Rezende – Piracicaba/SP; dentro do horário de funcionamento administrativo da Pinacoteca: **de segunda à sexta, das 9h às 17h**.

8.1.1 - A fim de seleção, não será considerada a data do envio ou postagem, mas a data de entrega final das obras, não cabendo à Pinacoteca Municipal a responsabilidade do não disposto no prazo final determinado.

8.2 - Correrão às expensas do artista a responsabilidade e todas as despesas de embalagem, remessa e devolução.

9. DA MONTAGEM DOS TRABALHOS

9.1 - A Prefeitura Municipal de Piracicaba, a Pinacoteca Municipal e a Comissão Organizadora não se responsabilizam por danos ou extravios no transporte dos trabalhos nem por danos accidentais que porventura ocorram com os trabalhos e dossiês durante a exposição. Portanto, julgando necessário, os artistas deverão contratar seguro.

9.2 - Os equipamentos e acessórios necessários para montagem e exibição dos trabalhos deverão ser fornecidos pelo artista.

9.3 - A montagem e desmontagem dos trabalhos complexos, de difícil compreensão ou muito delicados são de responsabilidade do artista, que somente poderá executar tais atividades de montagem, no período de funcionamento da Pinacoteca.

9.4 - É facultado ao artista autorizar os funcionários da Pinacoteca a montarem de seu trabalho, assumindo os riscos provenientes da tentativa. Em seu silêncio, sua autorização é presumida.

10. DA DEVOLUÇÃO DOS TRABALHOS

10.1 - Os trabalhos selecionados na segunda fase e que comporão do SBA, somente poderão ser retirados após o término da exposição, no prazo de trinta (30) dias corridos;

10.2 - Os trabalhos não selecionados estarão disponíveis para retirada, no prazo de trinta (30) dias corridos, assim que divulgado o resultado da Seleção e Premiação.

10.2.1 - Caso o artista não faça a retirada do(s) trabalho(s) artístico(s) inscrito(s) no prazo constante neste Regulamento, o(os) doará, sem ônus ao Município de Piracicaba, inclusive com a cessão definitiva dos direitos autorais, a fim de que o Município possa lhe(s) dar o fim que entender aplicável, estando ciente que isso inclui a possibilidade de encaminhamento a outros prédios públicos, e inclusive o descarte.

10.3 - Os trabalhos deverão ser retirados **pessoalmente**. Na impossibilidade, o artista deverá entrar em contato com empresa de sua escolha para que a mesma retire os trabalhos na Pinacoteca, dentro do prazo estipulado, informando tal acordo por e-mail.

10.3.1 - O valor e método de pagamento do transporte será acordado entre o artista e a empresa.

10.4 - Para a entrega do trabalho a terceiros, o artista deverá encaminhar prévia autorização ao e-mail oficial - pinacoteca@piracicaba.sp.gov.br; com o nome completo e número de um documento (RG ou CPF) do retirante.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.2 – Fazem parte integrante deste Regulamento seus quatro anexos.

8.3 – A Comissão Organizadora, cuja função é a de auxiliar os trabalhos do Salão, será composta por cinco membros nomeados pelo Prefeito, por indicação do Assessor da Pinacoteca à Secretaria Municipal da Cultura.

8.4 – Eventuais dúvidas deverão ser sanadas pelos funcionários, ou pelo Assessor, da Pinacoteca Municipal.

8.5 – Casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

8.6 – Serão irretratáveis e irrecorríveis todas as decisões de ambas as Comissões.

9. CRONOGRAMA

Local da exposição: Pinacoteca Municipal “Miguel Dutra”, Avenida Maurici Allain, 454 – Nova Piracicaba – Piracicaba/SP.

Telefone para contato: (19) 3412-3770 / (19) 3412-3772.

E-mail oficial: pinacoteca@piracicaba.sp.gov.br

Site para inscrição: <https://pinacoteca.piracicaba.sp.gov.br/saloes/sba-2025/>

Prazo para inscrições: de 03 de junho a 03 de julho de 2.025.

Prazo para recebimento das obras para a 2ª Fase: de 08 a 23 de julho de 2.025.

Abertura do Salão: 01 de agosto de 2.025 (sexta-feira) às 19h00.

Período de visitação: 01 de agosto a 05 de outubro de 2.025.

Prazo para retirada das obras não selecionadas: após divulgação do resultado da 2ª Fase até 29 de agosto de 2.025.

Retirada das obras selecionadas: após o encerramento do Salão, até 05 de novembro de 2.025.